



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Centro de Educação Infantil Sérgio Herrero Gimenez		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro de Educação Infantil Sérgio Herrero Gimenez, INEP/Censo Escolar nº 23268417, instituição sediada em Jijoca de Jericoacoara, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº</b> 06691050/2019	<b>PARECER Nº</b> 0606/2019	<b>APROVADO EM:</b> 27.11.2019

### I – RELATÓRIO

Maria Eliana Brandão Vasconcelos, diretora do Centro de Educação Infantil Sérgio Herrero Gimenez, instituição sediada em Jijoca de Jericoacoara, por meio do processo nº 06691050/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Piauí, nº 2520, Bairro Centro, CEP: 62.598-000, em Jijoca de Jericoacoara, e fora criada pelo Lei nº 491/2017.

Responde pela direção a Professora Maria Eliana Brandão Vasconcelos, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1/2007; Benedita Edna de Vasconcelos, Registro nº AAA 025827, é a secretária escolar, e o corpo docente é composto de oito professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

### III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0812/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Sérgio Herrero Gimenez, instituição sediada em Jijoca de Jericoacoara, e à autorização para ofertar a educação infantil, até 31.12.2020.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0606/2019

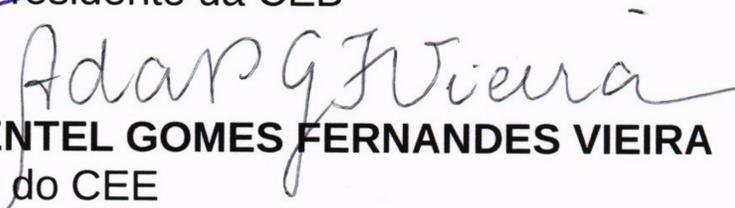
Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e de autorização para ofertar o curso do ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE